



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2015 - CONSUNI/CGRAD

PORTARIA Nº 1115/GR/UFFS/2013

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

~~O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a adesão da UFFS ao Programa Ciência sem Fronteiras, conforme Termo de Adesão assinado em 21 de junho de 2013, resolve:~~

~~Art. 1º RECONHECER a participação dos estudantes da UFFS no Programa Ciências Sem Fronteiras como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação do respectivo curso na UFFS.~~

~~Art. 2º Estabelecer que o aproveitamento de créditos obtidos pelos estudantes nas instituições estrangeiras, mediante participação no Programa Ciência Sem Fronteiras ou outra modalidade de mobilidade acadêmica, deverá ser dado por:~~

- ~~I. validação de Componentes Curriculares integrantes da matriz curricular do respectivo curso, considerando a correspondência de conteúdos e carga horária, conforme a legislação em vigor;~~
- ~~II. validação de carga horária em disciplinas eletivas, quando há previsão desta modalidade no projeto pedagógico do curso;~~
- ~~III. quando não há correspondência com matérias das grade curricular do curso, os créditos serão validados para cumprimento da carga horária obrigatória em disciplinas optativas do curso;~~
- ~~IV. validação para cumprimento da carga horária obrigatória em atividades curriculares complementares.~~

~~**Parágrafo único.** Quando ocorrer a situação prevista no inciso III, os componentes curriculares cursados em instituições estrangeiras serão lançados no histórico do estudante, com o nome de origem traduzido para o português, e a carga horária expressa de acordo com as normas da UFFS.~~

~~Art. 3º É responsabilidade do estudante providenciar e entregar à Universidade, toda a documentação necessária para comprovar a obtenção dos créditos, incluindo a nota/conceito obtido, bem como para verificação do nome, carga horária, ementa e conteúdos do componente curricular cursado no estrangeiro.~~

~~Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

Chapécó-SC, 08 de agosto de 2013.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFFS